



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI/GP/PMLC/N.º 164/00

Laguna Carapã/MS, 09 de Outubro de 2.000.

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe o Art. 29, V, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

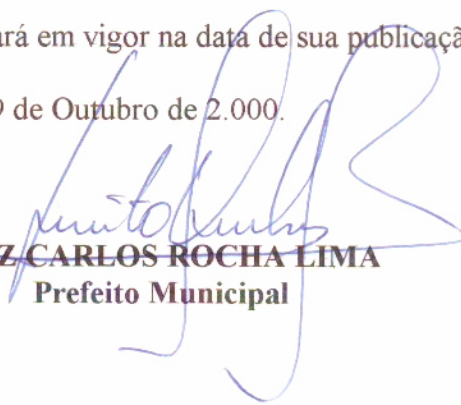
Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Município, a partir de 1º de janeiro do ano de 2001, passam a ser os seguintes:

Prefeito Municipal	RS 4.700,00
Vice-prefeito	RS 2.350,00
Secretários Municipais	RS 1.500,00

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 09 de Outubro de 2.000.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal



“Crescendo com a participação de todos”

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 -LAGUNA CARAPÃ/MS

Email: pmlc@zaz.com.br